



**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022**

**Processo Administrativo nº:** 02259397/2022.

**Interessado:** Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento – OLHE.

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Capacita Conselhos – Capacitação e Educação Continuada dos Membros dos Conselhos de Idosos no Estado do Ceará”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento – OLHE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.343/0001-32, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva realizar o Projeto “Capacita Conselhos – Capacitação e Educação Continuada dos Membros dos Conselhos de Idosos no Estado do Ceará”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de promover capacitação e educação continuada para membros de organizações sociais, visando a dinamização do processo de desenvolvimento de projetos e uso dos recursos do fundo.

O público-alvo do projeto citado serão os agentes sociais envolvidos com a defesa dos direitos dos idosos e membros de organizações sociais com ações direcionadas a esse público.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 011/2019, publicada no Diário Oficial do dia 27 de dezembro de 2019, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 008/2020, publicada no Diário Oficial do dia 03 de março de 2020, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº **02259397/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Capacita Conselhos – Capacitação e Educação Continuada dos Membros dos Conselhos de Idosos no Estado do Ceará”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 18 de MARÇO de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

